

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 0260407/2021

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF/SUMAG

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serviço Continuado

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.

A contratação pretendida tem como objetivo atender as solicitações de impressos encaminhadas pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal e, quando devidamente autorizado pela autoridade competente, atender, também, as solicitações do Superior Tribunal de Justiça, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 006/2018 - CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STJ; do Supremo Tribunal Federal, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 002/2021 - CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STF; do Conselho Nacional de Justiça, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 002/2016 - CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do CNJ; do Tribunal Superior do Trabalho, mediante Termo de Execução Descentralizada n. 002/2019 - CJF, com o objetivo de conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vista à realização de serviços gráficos relativos aos materiais educativos dos Programas Institucionais do TST; do Tribunal Superior Eleitoral, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 004/2016 - CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do TSE; e de outras Instituições Públicas, quando devidamente autorizado pela autoridade competente. Destarte, o serviço pretendido possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2. Término da vigência do Contrato

O Contrato n. 002/2018 - CJF (Id 0257104), firmado entre o Conselho da Justiça Federal e a MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n. 02.947.632/0001-92, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira/coladeira, teve seu prazo de vigência expirado no dia 10 de maio de 2019 e prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo ao contrato (Id.0257105), conforme consta no processo 0001097-14.2019.4.90.8000, cuja a vigência também expirou em 10/05/2020.

2.3. Modalidade de Licitação

Considerando que a empresa MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Comércio e Representações Ltda., possui um contrato de representação exclusiva no Brasil da Fabricante das Máquinas da empresa Müller Martini Marketing AG, incluindo o fornecimento de peças de reposição e assistência técnica, a contratação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes, a modalidade a ser seguida deverá ser por Inexigibilidade de Licitação, fundamentando pelo art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993.

2.4. Vigência do Contrato

Buscando a economicidade do trâmite administrativo, a vigência do Contrato deverá ser de *doze* meses, contados da assinatura do Ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n. 8.666/1993, Art. 57, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.

Todos os insumos e mão de obra utilizados para os serviços e reposição de peças, correrão por conta da Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de serviços previstos e estimados para a contratação, foram definidas levando-se em consideração o planejamento orçamentário do Conselho da Justiça Federal para o exercício de 2021 e da previsão de demandas futuras por material e serviços para o atendimento dos pedidos por impressos diversos formulados pelas unidades internas do Conselho da Justiça Federal, STJ, STF, CNJ, TST e TSE; por força dos Termos de Execução Descentralizada.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de custo para esta contratação, para cada Grupo de serviços, baseado em pesquisa junto a empresa, através de outras contratações similares com a empresa MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, importa em R\$ 151.780,00(cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais), para o serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO **SERVIÇO**

A prestação do serviço por sua natureza não comporta o parcelamento previsto no parágrafo 2º do artigo 23 da Lei 8.666/1993, pois será prestado por empresa exclusiva no decorrer de um ano, com previsão de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes, quando necessário mediante requisição pela Unidade Gestora, cuja a contratação será por Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 25, inciso I da Lei. n. 8.666/93.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Sob o viés técnico, a contratação almejada é perfeitamente viável, tendo em vista que até 10/05/20 existia contrato com a empresa MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Contrato nº 02/2018).

Sob o viés orçamentário, a previsão de gastos para esta contratação encontra-se lançada na previsão orçamentária de 2021.

Assim, declara-se a viabilidade da presente contratação.

JOSÉ ADELSON ROCHA Mat. 206

Chefe da Seção de Serviços Gráficos



Autenticado eletronicamente por José Adelson Rocha, Chefe - Seção de Serviços Gráficos, em 14/10/2021, às 14:56, conforme art. 1°, §2°, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0260407 e o código CRC C3DA92C7.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0002520-72.2021.4.90.8000

SEI nº0260407